

MENSAGEM N.º 128, DE 11 DE AGOSTO DE 2014.

Encaminha Projeto de Lei que menciona.

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE UNAÍ – ESTADO DE MINAS GERAIS.**

1. Apraz-me cumprimentá-la cordialmente, dirijo-me a ilustre presença de Vossa Excelência para encaminhar, por vosso intermédio, à acurada deliberação de seus dignos pares, o incluso Projeto de Lei que “altera a Lei n.º 2.893, de 27 de dezembro de 2013, que “autoriza a destinação de recursos públicos para o setor privado por intermédio do Plano de Distribuição Prévia de Auxílios, Subvenções Sociais e Contribuições e dá outras providências.”

2. Inicialmente incumbe-nos esclarecer que o encaminhamento da matéria em epígrafe objetiva atender solicitações das entidades constantes no bojo da propositura em foco que, em reunião em nosso gabinete, representadas pelos seus membros, expuseram os anseios e as demandas a serem solucionadas através da destinação de recursos públicos na forma proposta.

3. No tocante a Associação dos Pequenos Produtores Rurais Modelo, a destinação de Auxílio servirá para atender gastos relacionados com os apetrechos necessários a instalação de poço artesiano na caixa d’água e na caixa de distribuição, conforme orçamento da Cooperativa Agropecuária Unaí, em anexo.

4. Da mesma forma, a Associação Comunitária do Bairro Santa Luzia pleiteia a destinação de Auxílio para subsidiar a construção da sede da entidade, bem como a construção de banheiros, sala, cozinha e a cobertura da quadra existente na praça do respectivo bairro, conforme evidenciado nos autos do Processo Administrativo n.º 10.759-001/2014 (cópia em anexo).

5. A Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 96, inciso XXIX, prevê a competência privativa do Chefe do Executivo para apresentar matérias dessa natureza. Vejamos:

Art. 96 É competência privativa do Prefeito:

.....

A Sua Excelência a Senhora
VEREADORA DORINHA MELGAÇO
Presidenta da Câmara Municipal de Unaí
Nesta

(Fl. 2 da Mensagem n.º 128, de 11/8/2014)

XXIX – conceder auxílios, prêmios e subvenções, nos limites das verbas orçamentárias e do plano de distribuição prévia e anualmente aprovado pela Câmara.

5. Neste sentido, diante da exigência legal da apreciação legislativa sobre matérias que envolvam concessões de auxílios, contribuições e outros, faz-se necessária a análise por parte dos Eméritos Pares deste Poder Legislativo do incluso Projeto de Lei com objetivo de destinar os recursos públicos mencionados, nos moldes da Lei n.º 2.893, de 2013, que, repita-se, estabelece os parâmetros para a distribuição de auxílios, subvenções sociais e contribuições.

6. Sendo assim, Senhora Presidenta, diante das justificativas acima expendidas, submetemos a superior deliberação dessa Emérita Casa Parlamentar o incluso projeto de lei, na expectativa de que a apreciação culmine pela sua aprovação, razão pela qual solicito que a mesma se dê em **regime de urgência**, nos termos da Lei Orgânica do Município de Unaí.

7. Sem mais considerações, renovo protestos de estima e consideração extensivo aos demais Pares deste operoso Poder.

Unaí, 11 de agosto de 2014; 70º da Instalação do Município.

DELVITO ALVES DA SILVA FILHO
Prefeito